EDITAL Nº 068/2026 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para atuar junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender à execução do **Pronatec Empreender**, objeto do Contrato **nº 01/2026** – Reitoria, firmado entre o IFAM e a FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para atuarem em **Funções Administrativas** de **Orientador Educacional para Atendimento Educacional Especializado e Intérprete de Libras**, em atividades que serão desenvolvidas nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas localizados nos municípios de **Manaus, Presidente Figueiredo e Tefé**, conforme as condições estabelecidas neste edital, por meio de concessão de bolsa por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para os cargos de: **Orientador Educacional para Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Interprete de Libras** e **Orientador Educacional Psicopedagogo,** para atuarem de forma presencial nos cursos Formação Inicial e Continuada no âmbito do Programa Pronatec Empreender nos municípios de **Manaus (Campus Distrito Industrial)**, **Presidente Figueiredo** e **Tefé** conforme descrito no Quadro 1.

1.2 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.

1.3 O candidato selecionado se responsabilizará pelo seu deslocamento até os estabelecimentos.

1.4 Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.

1.5 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.5.1 A **Lei nº 11.892/2008** que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.5.2 **Resolução/CD/FNDE nº 4**, de 16/03/2012 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11/11/ 2011.

1.6 Poderão concorrer a este edital:

1.6.1 ervidores efetivos do IFAM.

1.6.2 Servidores públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que comporão cadastro reserva e ocuparão as vagas excepcionalmente no caso de não preenchimento por servidores do IFAM.

1.6.3 A participação neste Edital não implicará na redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) candidato(a) no IFAM ou em sua instituição de origem.

1.6.4 As atividades relacionadas ao Edital deverão ser realizadas fora do horário de expediente.

1.7 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado desta seleção.

1.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/ e https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026/ e, durante todo período de vigência do edital.

1.9 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Manaus.

1.10 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail empreender.proex@ifam.edu.br .

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Pronatec Empreender

CURSO FIC	PREVISÃO DE INÍCIO	CAMPUS DA OFERTA	PÚBLICO-ALVO
Negócios Inovadores apoiados por IA Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Manaus Distrito Industrial	Jovens em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede federal de educação profissional e tecnológica, bem como o público externo interessado, tendo como escolaridade mínima o ensino fundamental completo, e Microempreendedores Individuais (MEI), e trabalhadores que desejam adquirir as qualificações essenciais para desenvolver soluções inovadoras no âmbito das mídias digitais, mesmo sem experiência prévia no campo da tecnologia.
Drones e impressoras 3D: Operação e Manutenção Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Manaus Distrito Industrial	
App Clicks - Construção rápida de APPs para mídias digitais Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Manaus Distrito Industrial	
Negócios Inovadores apoiados por IA Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Manaus Zona Leste	
Drones e impressoras 3D: Operação e Manutenção Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Manaus Zona Leste	

App Clicks - Construção rápida de APPs para mídias digitais Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Manaus Zona Leste
Negócios Inovadores apoiados por IA Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Presidente Figueiredo
Drones e impressoras 3D: Operação e Manutenção Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Presidente Figueiredo
App Clicks - Construção rápida de APPs para mídias digitais Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Presidente Figueiredo
Negócios Inovadores apoiados por IA Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Tefé
Drones e impressoras 3D: Operação e Manutenção Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Tefé
App Clicks - Construção rápida de APPs para mídias digitais Carga Horária: 200 horas	Junho de 2026	Tefé

3. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descritos nos Quadros 2 e 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

3.3 As funções disponíveis neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no Quadro 2.

Quadro 2 – Vagas

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR HORA	VAGAS	HORÁRIO DAS AULAS	QUANTIDADE DE MESES*
Orientador educacional Apoio especializado TEA	16h	R$ 36,00	Campus Tefé - 1	18h às 22h	2 meses
Orientador Educacional Apoio especializado TEA	16h	R$ 36,00	Campus Presidente Figueiredo -1	18h às 22h	2 meses
Orientador Educacional Apoio especializado TEA	16h	R$ 36,00	Campus Manaus Distrito -1	08h às 12h	2 meses
Intérprete de Libras	16h	R$ 36,00	Campus Manaus Distrito Industrial - 1	08h às 12h	2 meses
Orientador Educacional Psicopedagogo	16h	R$ 36,00	Campus Manaus Distrito Industrial - 1	08h às 12h	2 meses

3.4 A carga horária de dedicação ao programa ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade de orientação da Coordenação Geral do Bolsa-Formação.

3.5 O bolsista fará jus à pagamento em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

3.6 A jornada de trabalho será presencial.

3.7 As atribuições e a carga-horária dos bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, **conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.**

3.8 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista, após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

3.9 Não será permitido o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por fundamento a Lei nº 11.273/2006.

3.10 Nos casos em que o acúmulo seja autorizado por legislação específica, caberá ao bolsista observar rigorosamente o limite de carga horária semanal estabelecido para recebimento de bolsas, em conformidade com a **Portaria nº 19/2023 – SETEC/MEC e a Resolução nº 015/2023 – CONSUP/IFAM, que fixam o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais.**

3.11 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) para servidores(as) públicos (as) efetivos das esferas municipal, estadual ou federal, que receberão como bolsistas.

Quadro 3: Atribuições

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Orientador Educacional para Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	- Realizar o acompanhamento sistemático do estudante com TEA durante as atividades formativas do curso; - Promover a mediação entre estudante, docentes e demais participantes, favorecendo a inclusão e a participação nas atividades do curso; - Orientar os docentes quanto à adoção de estratégias pedagógicas inclusivas e adaptações razoáveis necessárias ao processo de ensino-aprendizagem; - Auxiliar na adaptação de materiais didáticos, atividades e instrumentos de avaliação, respeitando as especificidades do estudante; - Apoiar a organização da rotina acadêmica do estudante, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, da participação e da interação social; - Elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes atendidos; - Participar de reuniões pedagógicas, encontros de planejamento e demais atividades relacionadas ao acompanhamento do estudante no curso; e - Elaborar relatórios técnicos periódicos contendo as ações desenvolvidas, os avanços observados, as dificuldades identificadas e as recomendações para o processo formativo.

Interprete de Libras	- Realizar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa durante as atividades do programa. - Atuar em aulas presenciais, remotas ou híbridas, assegurando a acessibilidade comunicacional aos estudantes surdos. - Interpretar conteúdos ministrados por docentes, palestrantes, instrutores e demais participantes das atividades formativas. - Prestar apoio linguístico durante oficinas, seminários, palestras, visitas técnicas, reuniões, eventos e demais ações vinculadas ao programa. - Facilitar a comunicação entre estudantes surdos, docentes, coordenação, equipe administrativa e demais participantes. - Participar de reuniões de planejamento pedagógico quando necessário, para conhecimento prévio dos conteúdos a serem trabalhados. - Contribuir para a adaptação linguística de materiais didáticos e informativos, quando solicitado pela coordenação. - Apoiar ações de inclusão e acessibilidade promovidas pelo programa. - Manter sigilo e ética profissional em relação às informações e conteúdos acessados durante a execução de suas atividades. - Elaborar relatórios de atividades e registros de frequência, quando exigidos pela coordenação do programa. - Colaborar com a coordenação e a equipe pedagógica na identificação de necessidades de acessibilidade comunicacional dos estudantes. - Elaboração, acompanhamento E avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes atendidos; e - Participar das formações, reuniões e atividades institucionais relacionadas à execução do programa.
Orientador Educacional Psicopedagogo	- Realizar o acompanhamento sistemático do estudante durante as atividades formativas do curso, observando suas necessidades educacionais específicas e promovendo condições adequadas para sua participação e aprendizagem; - Promover a mediação entre estudante, docentes, coordenação e demais participantes, favorecendo a inclusão, a interação social e o desenvolvimento de estratégias de comunicação adequadas; - Orientar os docentes quanto à adoção de metodologias inclusivas, adaptações pedagógicas e recursos de acessibilidade necessários ao processo de ensino-aprendizagem; - Auxiliar na adaptação de materiais didáticos, atividades, instrumentos de avaliação e demais recursos pedagógicos, considerando as

	especificidades do estudante e seus meios de comunicação; - Apoiar a utilização de recursos de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), tecnologias assistivas e demais ferramentas que favoreçam a expressão, compreensão e participação do estudante nas atividades acadêmicas; - Contribuir para a organização da rotina acadêmica do estudante, promovendo sua autonomia, permanência, participação e êxito no curso; - Participar de reuniões pedagógicas, encontros de planejamento e demais atividades relacionadas ao acompanhamento educacional do estudante; - Articular ações com a coordenação do curso, docentes, equipe pedagógica e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), quando houver; - Elaborar relatórios técnicos periódicos contendo as ações desenvolvidas, os avanços observados, as dificuldades identificadas e as recomendações pedagógicas para o processo formativo; - Elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes atendidos; e - Contribuir para a implementação de práticas de inclusão, acessibilidade e permanência estudantil no âmbito do Programa PRONATEC Empreender.

3.13 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no quadro anterior, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

3.13.1 possuir acesso a um computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências.

3.13.2 possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como *e-mail* e *Google Meet*.

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação do *campus* o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho,

consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

4.3 Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 4.

FUNÇÃO	Formação mínima	Outros requisitos
Orientador Educacional para Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	**Curso Superior em:** Licenciatura em Pedagogia; ou Graduação em Psicologia; ou Graduação em Educação Especial; ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Educação Especial ou Inclusiva.	▪ Curso de Educação Especial; ▪ Curso de Educação Inclusiva; ▪ Curso sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA); ▪ Curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE); ▪ Experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses no acompanhamento de estudantes com deficiência ou TEA.
Interprete de Libras	**Curso Superior em:** Letras-Libras; Ou Superior em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificação de proficiência em Libras.	▪ Curso de Tradução e Interpretação de Libras; ▪ Certificação de Proficiência em Libras (PROLIBRAS ou equivalente); ▪ Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.
Orientador Educacional Psicopedagogo	**Curso superior em:** Pedagogia; Psicologia; Educação Especial; Licenciaturas; Psicopedagogia.	▪ Especialização em Psicopedagogia; ▪ Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ▪ Experiência com estudantes não verbais; ▪ Experiência com dislexia e transtornos de aprendizagem; ▪ Experiência em NAPNE ou setores de inclusão; ▪ Conhecimento em recursos de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA); ▪ Conhecimento em tecnologias assistivas aplicadas à educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 6.

5.2 O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em até 1 (uma) função neste processo seletivo.

5.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do g-mail, visando à utilização do Google Meet.

5.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/nQ9MFjN1cKWMq2TD9 .

5.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição **em um único arquivo em PDF**.

5.6 Todos os documentos destinados à comprovação das informações prestadas deverão ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em um único arquivo em formato PDF, seguindo a seguinte ordem:

a) Ficha cadastral – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SIbAmMwgM0UOJ/edit?u sp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – baixar, preencher e transformar em PDF;

b) Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;

c) PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo do quadro 4 (certificado de graduação ou conclusão do ensino médio;

f) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM;

g) Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário com os dados necessários);

h) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 4;

i) Formulário Somatório de Pontuação (Anexo I, Anexo ll ou Anexo III), de acordo com o cargo pretendido;

j) Documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme os Quadrso 5a, 5b e 5c;

k) Declaração de Disponibilidade (modelo Anexo V); e

l) Declaração de não acúmulo de bolsas (modelo Anexo VI).

5.7 A ausência de qualquer documento listado no item 5.6 acarretará a desclassificação no resultado preliminar do candidato.

5.8 Além dos documentos obrigatórios mencionados no item 5.6, o(a) candidato(a) deverá lançar a pontuação correspondente, em campo específico do **Formulário**

Somatório de Pontuação (Anexo I, Anexo II e Anexo III), juntamente com os documentos que comprovem a pontuação, respeitando-se os critérios estabelecidos nos Quadros 5a, 5b e 5c, deste edital.

5.9 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.12 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.13 Na ausência de certificado de graduação, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Pronatec Empreender no âmbito do IFAM, designados pelas **PORTARIA Nº 308/GR/IFAM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

6.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 5.

6.3 A classificação será efetivada em lista de acordo com as categorias previstas no edital.

6.4 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 5 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

6.5 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 5, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 2 e 3 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.6 Em caso de empate entre candidatos(a), para desempate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

6.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

QUADRO 5 A – Orientador Educacional para Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (concluído) **Máximo: 10 pontos**	Doutorado	Curso	10	10
	Mestrado	Curso	8	8
	Especialização	Curso	5	5
Experiência comprovada em Educação Especial **Máximo: 30 pontos**	Atuação profissional comprovada no atendimento ou acompanhamento de estudantes com deficiência ou TEA	Por ano	5	20
	Atuação em Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), salas de recursos multifuncionais ou setores equivalentes	Por ano	2	10
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão na área de Inclusão **Máximo: 15 pontos**	Coordenação de projeto relacionado à educação inclusiva, acessibilidade ou educação especial	Por Projeto	3	9
	Participação em projeto relacionado à educação inclusiva, acessibilidade ou educação especial	Por Projeto	2	6
Formação Complementar **Máximo: 25 pontos**	Curso de capacitação em TEA, Educação Inclusiva, Educação Especial, Libras ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 20 horas	Por Certificado	5	25
Produção Científica **Máximo: 20 pontos**	Artigo científico, capítulo de livro ou trabalho completo publicado na área de educação inclusiva ou educação especial	Por publicação	2	10
	Relato de experiência, resumo simples ou expandido publicado na área	Por trabalho	2	10
TOTAL				**100 pts**

QUADRO 5 B – Intérprete de Libras

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (concluído) Máximo. **Máximo: 10 pontos**	Doutorado	Curso	10	10
	Mestrado	Curso	8	8
	Especialização	Curso	5	5
Formação Específica em Libras **Máximo: 40 pontos**	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	Certificado	5	20
	Curso de Tradução e Interpretação de Libras	Certificado	5	10
	Certificação de Proficiência em Libras ou equivalente	Certificado	1	10
Experiência Profissional como Intérprete de Libras **Máximo: 30 pontos**	Atuação comprovada como Intérprete de Libras em instituições de ensino, eventos ou projetos	Por ano	5	20
	Atuação em Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), salas de recursos multifuncionais ou setores equivalentes	Por ano	2	10
Produção Científica e Técnica **Máximo: 20 pontos**	Artigo científico publicado em periódico com ISSN na área de Libras, Educação Inclusiva ou Educação de Surdos	Por projeto	2	12
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico	Por trabalho	2	4
	Relato de experiência, resumo simples ou expandido publicado na área	Por publicação	2	4
TOTAL				**100 pts**

QUADRO 5 C – Orientador Educacional Psicopedagogo

TEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (concluído) Máximo. **Máximo: 10 pontos**	Doutorado	Curso	10	10
	Mestrado	Curso	8	8
	Especialização	Curso	5	5
Experiência Profissional em Psicopedagogia, Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado **Máximo: 30 pontos**	Atuação profissional comprovada em acompanhamento psicopedagógico, educação especial, inclusão ou atendimento a estudantes com deficiência, TEA ou transtornos de aprendizagem	Por ano	5	20
	Atuação em NAPNE, salas de recursos multifuncionais, centros de atendimento especializado ou setores equivalentes	Por ano	2	10
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão na Área de Inclusão **Máximo: 15 pontos**	Coordenação de projeto relacionado à inclusão, acessibilidade, educação especial ou psicopedagogia	Por projeto	3	9
	Participação em projeto relacionado à inclusão, acessibilidade, educação especial ou psicopedagogia	Por projeto	2	6
Formação Complementar **Máximo: 25 pontos**	Curso de capacitação em Psicopedagogia, Educação Inclusiva, Educação Especial, TEA, Dislexia, Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), Tecnologias Assistivas ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 20 horas	Por certificado	5	25
Produção Científica **Máximo: 20 pontos**	Artigo científico, capítulo de livro ou trabalho completo publicado na área de psicopedagogia, educação inclusiva, educação especial ou acessibilidade	Por publicação	2	10
	Relato de experiência, resumo simples ou expandido publicado na área	Por trabalho	2	10
TOTAL				**100 pts**

6.8 Formas de Comprovação da Pontuação

6.8.1 Formação Acadêmica

I - A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

II - Na ausência destes documentos, será aceita Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

III - Para fins de pontuação:

a) Será considerado apenas o título de maior valor;

b) Não será permitida a soma de títulos acadêmicos;

c) Os títulos deverão guardar compatibilidade com a área de atuação da função pretendida.

6.8.2 Experiência Profissional em Educação Inclusiva, Educação Especial ou Atendimento a Estudantes com TEA (Orientador Educacional)

I - A comprovação deverá ocorrer mediante:

a) Declaração institucional;
b) Contrato de trabalho;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Portaria ou ato de designação;
e) Certidão emitida pelo setor competente;
f) Documento oficial equivalente.
g) Os documentos deverão conter obrigatoriamente:
h) Nome do candidato;
i) Descrição das atividades desenvolvidas;
j) Período de atuação;
k) Identificação da instituição emitente.
l) A pontuação será atribuída por ano completo de experiência comprovada.
m) Considera-se ano completo o período mínimo de 12 (doze) meses.

6.8.3 Atuação em NAPNE, Salas de Recursos Multifuncionais ou Setores Equivalentes (Orientador Educacional)

I - A comprovação deverá ocorrer mediante:

a) Portaria;
b) Ato de designação;
c) Declaração emitida pela instituição de ensino;
d) Documento oficial equivalente.
e) Os documentos deverão indicar:
f) Nome do candidato;
g) Setor de atuação;
h) Período de exercício da atividade.
i) A pontuação será atribuída por ano completo de atuação.

6.8.4 Formação Complementar

I - Para cursos de capacitação em TEA, Educação Inclusiva, Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Libras ou áreas correlatas, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de certificado contendo:

a) Nome do participante;
b) Nome da instituição ofertante;
c) Conteúdo ou área do curso;
d) Carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
e) Data de conclusão.

6.8.5 Formação Específica em Libras (Intérprete de Libras)

I - A comprovação deverá ocorrer mediante:

a) Certificado de Curso de Libras;
b) Certificado de Curso de Tradução e Interpretação de Libras;
c) Certificado de Proficiência em Libras;
d) Certificação equivalente emitida por instituição reconhecida.
e) Os documentos deverão indicar a carga horária e a data de conclusão.

6.8.6 Experiência Profissional como Intérprete de Libras

I - A comprovação deverá ocorrer mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de trabalho;
c) Portaria ou ato de designação;
d) Declaração emitida pela instituição contratante;
e) Certidão emitida por órgão competente;
f) Documento oficial equivalente.
g) Os documentos deverão conter:
h) Nome do candidato;
i) Função exercida;
j) Período de atuação;
k) Identificação da instituição emitente.
l) A pontuação será atribuída por ano completo de experiência comprovada.
m) Considera-se ano completo o período mínimo de 12 (doze) meses.

6.8.7 Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão

I - A comprovação deverá ocorrer mediante:

a) Certificado;
b) Portaria;
c) Declaração emitida pelo coordenador do projeto ou setor competente.
d) Os documentos deverão conter:
e) Nome do candidato;
f) Identificação do projeto;

g) Natureza do projeto (ensino, pesquisa ou extensão);
h) Período de participação.
i) Serão considerados apenas projetos relacionados à inclusão, acessibilidade, educação especial, educação inclusiva, Libras ou educação de surdos.
j) Serão considerados apenas projetos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

6.8.8 Produção Científica ou Técnica

I - A comprovação deverá ocorrer mediante:
a) Cópia da primeira página da publicação contendo título e autoria;
b) Capa do periódico ou anais contendo ISSN ou ISBN;
c) Link institucional válido da publicação, quando aplicável.
II - Para livros ou capítulos de livros:
a) Capa;
b) Ficha catalográfica;
c) Sumário;
d) Primeira página do capítulo.
e) Serão consideradas apenas produções relacionadas à educação inclusiva, educação especial, acessibilidade, Libras, educação de surdos ou atendimento a pessoas com deficiência.
f) Serão consideradas apenas produções publicadas nos últimos 05 (cinco) anos.

6.8.9 Tempo de Serviço no IFAM

I - A comprovação deverá ocorrer mediante:
a) Declaração emitida pelo SIGRH;
b) Declaração emitida pela PROGESP;
c) Documento oficial equivalente.
d) Será considerado apenas ano completo de efetivo exercício.
e) Considera-se ano completo o período mínimo de 12 (doze) meses.

6.8.10 A mesma experiência profissional, projeto, publicação, curso ou atividade não poderá ser utilizada para pontuação em mais de um item dos Quadros de Avaliação Curricular.

6.8.11 Caso seja identificada duplicidade, a Comissão de Seleção considerará apenas uma das pontuações.

6.9 Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

6.10 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida, conforme preenchimento dos Anexos I, II, III e comprovação documental.

6.11. O resultado será divulgado exclusivamente nos endereços eletrônicos: https://faepi.org/editais-2026/

https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

a. A seleção dos(as) candidatos(as) para os cargos de Funções Administrativas seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 6 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇAO	DATA
1	Publicação do edital	17/06/2026
2	Impugnação do Edital	17 e 18/06/2026
3	Período de inscrições	17/06 a 22/06/2026
4	Análise das Documentações	23/06/2026
5	Resultado preliminar	24/06/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	25/06/2026
7	Resultado após análise do recurso	26/06/2026
8	Divulgação do resultado final	29/06/2026
9	Convocação	Dia 30/06/2026

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura nas Funções Administrativas ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada nos endereços eletrônicos: https://faepi.org/editais-2026/ e https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026 após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados serão convocados.

8.3 Para fins de conferência documental, poderá ser convocado número de candidatos superior ao de vagas ofertadas, limitado ao dobro do número de vagas disponíveis.

8.4 O candidato que não comprovar integralmente a documentação exigida no item 5.6 será eliminado do processo seletivo.

8.5 Em caso de desligamento do bolsista, será facultado à Administração convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando-se a ordem de classificação e os requisitos exigidos para o encargo.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 O presente Edital poderá ser impugnado em até três dias corridos após sua publicação, mediante envio de texto argumentativo para o e-mail empreender.proex@ifam.edu.br, expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

9.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por meio eletrônico, para o endereço de e-mail empreender.proex@ifam.edu.br, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, diretamente no corpo do e-mail ou em documento anexado, no formato digital ou digitalizado em PDF pesquisável.

9.3 A comissão responsável pelo acompanhamento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado deverá ser republicado, sendo necessário neste caso, a redefinição da data inicial de validade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM e a FAEPI, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

10.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail empreender.proex@ifam.edu.br . Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

10.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, nos endereços eletrônicos https://faepi.org/editais-2026/ e https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais/externos-2026.

10.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

10.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

10.9 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

10.10 A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao projeto de ofertas de cursos FIC do Programa Pronatec Empreender, é responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

10.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

10.12 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.13 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

10.14 Caso o bolsista solicite desligamento do projeto antes da finalização das atividades, exceto por motivo de saúde devidamente comprovado, o mesmo ficará impedido de participar de outros projetos de extensão como bolsista por um período de 6 meses.

10.15 É obrigatório a participação dos bolsistas selecionados neste edital, na capacitação: Acesso, Permanência e Êxito.

Manaus, 17 de junho de 2026.

LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.06.16 16:07:12 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral da FAEPI
Resolução n.º 36 – Conselho Curador de 14/10/2025